

LEI Nº 9.974, DE 5 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.462, DE 06 DE JULHO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública
para o Estado do Pará, o Instituto de
Desenvolvimento Ambiental e Social (IDAMS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Social (IDAMS), localizado no Município de Marituba, situado no Conjunto Nova Marituba, Quadra 04, nº 23, Bairro Decouville, CEP: 67.105-630.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado